



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 998/2024

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 987/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 987/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, à Entidade abaixo relacionada, nos seguintes valores:

- I- Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ibertioga (Hospital Monumento às Mães) ----- R\$ 1.900.000,000
(hum milhão e novecentos mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2024.

Município de Ibertioga, 18 de setembro de 2024.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito de Municipal